

NÚMERO DO PROCESSO

62027.000325/2023-46



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA DEFESA

MARINHA DO BRASIL

DATA: 17JAN2023

ORIGEM:

MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO 2º DISTRITO NAVAL

INTERESSADO:

COMANDO DO 2º DISTRITO NAVAL

ASSUNTO:

DISPENSA ELETRÔNICA

Dispensa Eletrônica para aquisição de armações de acetato ou metal, de excelente qualidade e primeira linha, com pares de lentes de resina orgânica ou antirreflexo pronta de 0,25 até 2,00 cilíndrico, ou multifocal de resina CR39 incolor, resistentes, óculos completo fornecidos de forma parcelada, a medida que houver demanda dos usuários ao longo do ano, destinados à doação, de acordo com o Programa de Apoio Socioeconômico, previsto no Capítulo 10 das Normas Sobre a Assistência Social para a Marinha do Brasil, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

OBSERVAÇÕES:

DISPENSA ELETRÔNICA - Nº 01/2023.

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO		DATA		DESTINO		DATA	
01	123	18	01	04			
02	03	23	01	05			
03	11010	30	01	06			

MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO 2º DISTRITO NAVAL
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

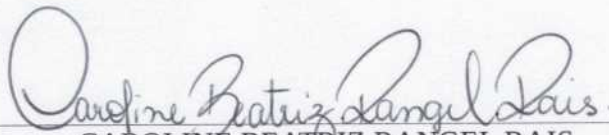
1 - Identificação do Setor Requisitante da Solução.	
Setor Requisitante:	DN-110 (Núcleo de Assistência Social - NAS)
Posto/Grad./Nome do Responsável pela Demanda:	CT (T) 86.5665.21 CAROLINE BEATRIZ RANGEL RAIS
E-mail:	caroline.rais@marinha.mil.br
Telefone:	(71) 3507-3736
2 - Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.	
Aquisição de armações de acetato ou metal, de excelente qualidade e primeira linha, com pares de lentes de resina orgânica ou antirreflexo pronta de 0,25 até 2,00 cilíndrico, ou multifocal de resina CR39 incolor, resistentes, óculos completo fornecidos de forma parcelada, a medida que houver demanda dos usuários ao longo do ano, destinados à doação, de acordo com o Programa de Apoio Socioeconômico, previsto no Capítulo 10 das Normas Sobre a Assistência Social para a Marinha do Brasil, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos	
3 - Quantidade de material/serviço a ser contratado.	
42 óculos.	
4 - Previsão de data em que deve ser <u>iniciada</u> a contratação.	
Janeiro de 2023.	
5 - Indicação dos membros da Equipe de Planejamento, Gestor e Fiscal do Contrato.	
Equipe de Planejamento da Contratação	CT (T) 86.5665.21 CAROLINE BEATRIZ RANGEL RAIS
	3ºSG-AD 12.1378.12 RAQUEL MARTINS PEREIRA DA SILVA
	CB-RM2-MI 16.1366.75 ALANDERSON SANTOS MOREIRA
Gestor do Contrato e seu substituto	CT (T) 86.5665.21 CAROLINE BEATRIZ RANGEL RAIS
Fiscal Técnico e seu substituto	CT (T) 86.5665.21 CAROLINE BEATRIZ RANGEL RAIS



OBSERVAÇÕES DA ENCARREGADA DO NAS

De acordo.

Salvador/BA, 18 de Jan 2023.



CAROLINE BEATRIZ RANGEL RAIS

Capitão-Tenente (T)

Encarregada do Núcleo de Assistência Social

ATO DE APROVAÇÃO

De acordo com o disposto no Art. 72 da Lei n.º 14.133/2021, CAPÍTULO VIII, Seção I, aprovo o presente documento de formalização de demanda, considerando necessária a contratação do objeto em lide, com vista às justificativas apresentadas e em conformidade com as especificações constantes deste documento de formalização de demanda.

Salvador/BA, 23 de Jan 2023.



VICTOR DA SILVA SCOTELLARO

Capitão de Fragata (IM)

Ordenador de Despesas



MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO 2º DISTRITO NAVAL
DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº: 62027.000325/2023-46

Objeto: Aquisição de armações de acetato ou metal, de excelente qualidade e primeira linha, com pares de lentes de resina orgânica ou antirreflexo pronta de 0,25 até 2,00 cilíndrico, ou multifocal de resina CR39 incolor, resistentes, óculos completo fornecidos de forma parcelada, a medida que houver demanda dos usuários ao longo do ano, destinados à doação, de acordo com o Programa de Apoio Socioeconômico, previsto no Capítulo 10 das Normas Sobre a Assistência Social para a Marinha do Brasil, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos

Valor estimado para a contratação: R\$ 11.760,00 (onze mil setecentos e sessenta reais).

Rubricas orçamentárias:

Gestão/Unidade: 0001/782000

Fonte de Recursos: 1005000144

Programa de Trabalho: 216821

Elemento de Despesa: 33903200

Plano Interno: B.403.01.2

Eu, no exercício da função de Ordenador de Despesas, nos termos do § 1º do art. 80 do Decreto-Lei n.º 200/1967 e dos incisos I e II do art. 167 da CRFB/1988, inciso II do art. 16 e do inciso IV do art. 37, ambos da Lei Complementar n.º 101/2000, art. 72, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021, art. 5º, IV e §1º, da IN SEGES 67/2021; **DECLARO**, para os devidos fins e sob as penas da lei, inclusive criminais, **que a despesa que se pretende realizar: objeto, valor e rubricas orçamentárias acima, são compatíveis com o Plano Plurianual (PPA), com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e com a Lei Orçamentária Anual (LOA)**, havendo efetivamente recursos financeiros para adimplir a obrigação.

Salvador-BA, em 23 de janeiro de 2023.

VICTOR DA SILVA SCOTELLARO

Capitão de Fragata (IM)

Ordenador de Despesa

MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO 2º DISTRITO NAVAL
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

FUNDAMENTO LEGAL: INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021

1. Série de preços coletados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTDE	Art. 5º INCISO I		Art. 5º INCISO II		Art. 5º INCISO III		Art. 5º INCISO IV		Art. 5º INCISO V		PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO (MENOR PREÇO)	PREÇO REFERÊNCIA	PREÇO TOTAL ESTIMADO
				Preço 1	Preço 2	Preço 3	Preço 4	Preço 5	Preço 6	Preço 7	Preço 8	Preço 9	Preço 10			
				Painel de Preços	Outros entes	Mídia Especializada	Ótica MALTEZ	Ótica VENETTO	Nº NF							
				R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$		FINAL	R\$
1	armas de aço ou metal, de excelente qualidade e primeira linha, com pares de lentes de resina orgânica ou antirreflexo pronta de 0,25 até 2,00 cilíndrico, ou multifocal de resina CR39 incolor, resistentes, óculos completo fornecidos de forma parcelada, a medida que houver demanda dos usuários ao longo do ano. Preço unitário de acordo com o Pregão nº 001/2021 de Apoio Social à Assistência Social para a Marinha do Brasil, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos	UN	42	R\$ 350,00	xxx	xxx	R\$ 280,00	R\$ 350,00	xxx					R\$ 280,00	R\$ 280,00	11.760,00
																R\$ 11.760,00

2. Caracterização das fontes consultadas (Todos os documentos que subsidiaram o Mapa devem constar como anexos do mapa):

2.1. PRIORIDADE - Inciso I - Painel de Preços:

Preço 1: GLEICE MARIA SIQUEIRA DE BARROS SANTOS 03156578550, CNPJ: 38.308.592/0001-86, R DA INDONESIA, Nº 7, GRANJAS RURAIS PRESIDENTE VARGAS, SALVADOR-BA, CEP: 41230-020, COMPRA: 00004/2022, UASG: 782000 - COMANDO DO 2. DISTRITO NAVAL.

2.2. PRIORIDADE - Inciso II - Contratações Similares feitas pela Administração Pública:

Preço 2: Foi realizada a pesquisa sobre contratações similares em outros entes públicos, não foi contemplada devido a complexidade relativa a especificação do objeto.

2.3. Inciso III - Pesquisa publicada em mídia especializada ou Tabela de referência aprovada pelo Poder Executivo:

Preço 3: xxx

2.4. Inciso IV - Pesquisa direta com fornecedores:

Preço 4: FABIANA DA CONCEIÇÃO MALTEZ 83462180525, CNPJ: 35.698.371/0001-73, R BARAO DE COTEGIPE, Nº 36, CALÇADA, SALVADOR-BA, CEP: 40411-001

Preço 5: ADRIANA DE JESUS SANTOS COSTA 83726187553, CNPJ: 34.663.345/0001-47, R DA BELGICA, Nº 10, COMÉRCIO, SALVADOR-BA CEP: 40010-030

2.5. Inciso V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas:

Preço 6: Foi realizada a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, não foi contemplada devido a complexidade relativa a especificação do objeto.

3. Método matemático aplicado para a definição do valor estimado: Menor preço, de acordo com o art.6 da IN nº 65/2021

4. Justificativas para a metodologia utilizada: Foi utilizado o menor preço da série de preços coletados.

5. Justificativa para não utilização dos incisos I e II nos termos do Art. 5º § 1º: Devido a complexidade relativa a especificação do objeto.

Salvador, BA em 17 de janeiro de 2023.

AlAnderson Santos Moreira
ALANDERSON SANTOS MOREIRA
CB-RM2-MI

AUXILIAR DA GERÊNCIA DE CRÉDITO DO NAS
Elaborador da Pesquisa

Salvador, BA em 18 de janeiro de 2023.
Caroline Beatriz Rangel Raiz
CAROLINE BEATRIZ RANGEL RAIZ
CT (T)
ENCARREGADA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ratificador da Pesquisa

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 350

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Descrição

CNPJ/CPF/NOME do
Fornecedor

ARMAÇÃO DE ÓCULOS\, MATERIAL ARMAÇÃO:ACETATO DE CELULOSE\, TAMANHO:ADULTO\, TIPO HASTE:HASTE COM MOLA\, TIPO ARO:ARO INTEIRO\, TIPO APOIO NARIZ:APOIO NARIZ COM PLAQUETAS\, TIPO PONTEIRA:PONTEIRAS ANATÔMICAS\, ESPESSURA MÍNIMA 7 MM\, MATERIAL LENTE:RESINA\, TIPO LENTE:VISÃO MULTIFOCAL PROGRESSIVA\, GRAU:ATÉ 6 DIOPTRIAS\, COR LENTE:INCOLOR

38308592000186

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00004/2022

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Item 1 - dezessete (17) armações de acetato ou metal, de excelente qualidade e primeira linha, com pares de lentes de resina orgânica ou antirreflexo pronta de 0,25 até 2,00 cilíndrico, ou multifocal de resina CR39 incolor, resistentes, óculos completo fornecidos de forma parcelada, dependendo da quantidade da demanda de usuários a serem atendidos. Faz-se necessário o atendimento pessoal e presencial no local de origem dos usuários devido ao tipo de serviço. Valor do frete incluso

Quantidade Ofertada: 17

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 350

Código do CATMAT: 420756

Descrição do Item: ARMAÇÃO DE ÓCULOS, MATERIAL ARMAÇÃO:ACETATO DE CELULOSE, TAMANHO:ADULTO, TIPO HASTE:HASTE COM MOLA, TIPO ARO:ARO INTEIRO, TIPO APOIO NARIZ:APOIO NARIZ COM PLAQUETAS, TIPO PONTEIRA:PONTEIRAS ANATÔMICAS, ESPESSURA MÍNIMA 7 MM, MATERIAL LENTE:RESINA, TIPO LENTE:VISÃO MULTIFOCAL PROGRESSIVA, GRAU:ATÉ 6 DIOPTRIAS, COR LENTE:INCOLOR

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: ACORDO C REFERENCIA

Data do Resultado: 14/02/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: GLEICE MARIA SIQUEIRA DE BARROS SANTOS 03156578550

CNPJ/CPF: 38308592000186

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

CAROLINE BEATRIZ RANGEL RAIS
Capitão de Polícia
Assistente Social
CRESS: 21655 - 7ª Região

Salvador, 18/01/2023.



Fabiana da Conceição Maltez

CNPJ: 35.698.371/0001-73

Endereço: R. Cabeceiras, 142, Ilha Amarela- Salvador (BA)

CEP: 40.715-020

E-mail: oticamaltez2020@gmail.com

Telefone: (71) 98130-4898

De: Fabiana da Conceição Maltez

Aos cuidados de:



Antecipadamente, a Ótica Maltez agradece a oportunidade desta proposta orçamentária para continuarmos com a nossa parceria prestando um excelente atendimento com qualidade, menor preço, benefícios e agilidade no prazo de entrega. *Simplesmente pra voce!*

Nossas armações são de excelente qualidade e benefícios. Atuais e modernas com uma gama de variedades de modelos. Trabalhamos com grandes marcas como: Venuti, Vinna, Ellux, Vision, Arnet, Grazi Massafera, Vogue entre outras. Todas estas armações têm garantia caso apresente algum defeito de fábrica.

Temos armações para cada formato de rosto, respeitando gosto e o grau de cada cliente.

Temos lentes de altíssima qualidade com o menor preço. Aqui encontrará lentes de resina orgânica ou antirreflexo pronta de 0,25 até 2,00 cilíndrico ou multifocal de resina CR 39 incolor resistentes.

Os óculos completos serão fornecidos ao longo do ano, de forma parcelada. Valor do frete incluso no item.

Assim segue orçamento solicitado.


CAROLINE BEATRIZ RANGEL RAIS
Capitão-Tenente (T)
Assistente Social
CRESS: 21655 - 7ª Região
Salvador, 18/01/2023.

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
42	Armações Venutti, Vinna, Ellux, Vision, Arnet, Vogue, Grasi Massafera; Pares de Lentes de resina orgânica ou antirreflexo pronta de até 0,25 até 2,00 cilíndrico, ou multifocal de resina CR 39 incolor.	R\$ 280,00	R\$ 11.760,00
		TOTAL	R\$ 11.760,00



Salvador, 11 de janeiro 2023

Fabiana da Conceição Maltez


 CAROLINE BEATRIZ RANGEL RAIS
 Capitão-Tenente (T)
 Assistente Social
 CRESS: 21655 - 7ª Região
 Salvador, 18/01/2023



Avenida Estados Unidos 10 Comércio
Em Frente a Caixa econômica Federal
@otica.venetto
(71) 99606-8279

MUITO BOM DIA!

SEGUE ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO AO LONGO DO ANO DE 2023 COM MATERIAIS DE QUALIDADE APROVADA E COM GARANTIA!

óculos completo Multifocais ou Monofocais R\$ 350,00 atendendo TODAS as especificações solicitadas acima.

NO PEDIDO ANUAL ATENDEREMOS A 35 UNIDADES INDEPENDENTE DOS MODELOS DE LENTES (MULTIFOCAIS OU MONOFOCAIS)

CNPJ 34.663.345.0001/47

ENDEREÇO: AVENIDA ESTADOS UNIDOS 10 COMÉRCIO

EM FRENTE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

otica.venetto@gmail.com

(71) 99606-8279

salvador 10/01/2023

RESPEITOSAMENTE:

ÓTICA VENETTO

ATENDEMOS BEM PARA ATENDER SEMPRE!


CAROLINE BEATRIZ RANGEL RAIS
Capitão-Tenente (T)
Assistente Social
CRESS: 21655 - 7ª Região

Salvador, 18/01/2023.

ADRIANA COSTA & JUDSON COSTA
GESTORES TÉCNICOS E FINANCEIROS

Aviso de

**DISPENSA
ELETRÔNICA**01 /2023**CONTRATANTE (UASG)**

COMANDO DO 2º DISTRITO NAVAL - 782000

OBJETO

Aquisição de armações de acetato ou metal, de excelente qualidade e primeira linha, com pares de lentes de resina orgânica ou antirreflexo pronta de 0,25 até 2,00 cilíndrico, ou multifocal de resina CR39 incolor, resistentes, óculos completo fornecidos de forma parcelada, a medida que houver demanda dos usuários ao longo do ano. Os óculos serão feitos sob medida. Virtude usuários residirem na área Salvador, a empresa deverá ter, obrigatoriamente, loja física nesta cidade. Valor do frete incluso no item. Está vedado a empresa: - realizar exames oftalmológicos ao usuário encaminhado pelo Núcleo de Assistência Social (NAS); - atendimento domiciliar e/ou em organização militar. A empresa fará o óculos do usuário mediante apresentação de autorização do NAS, bem como de receituário carimbado por Oftalmologista. A empresa deverá entregar os óculos prontos, no Núcleo de Assistência Social (NAS), localizado dentro do complexo do Comando do 2º Distrito Naval, endereço: Avenida das Naus, S/N, Comércio, Salvador-BA, CEP: 40015-270, devido ser um material de doação para que sejam repassados aos usuários por este Núcleo a fim de que haja o controle do recebimento do benefício por meio de recibo.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 11.760,00

PERÍODO DE PROPOSTASDe 06 / 02 /2023 às 8hAté 08 / 02 /2023 às 8h**PERÍODO DE LANCES**De 09 / 02 /2023 às 8hAté 09 / 02 /2023 às 14h**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

SIM

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL....	5
4. FASE DE LANCES.....	7
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....	8
6. HABILITAÇÃO.....	10
7. CONTRATAÇÃO.....	12
8. SANÇÕES.....	13
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	15

COMANDO DO 2º DISTRITO NAVAL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2023
 (Processo Administrativo n.º **62027.000325/2023-46**)

Torna-se público que o COMANDO DO 2º DISTRITO NAVAL, por meio do Núcleo de Assistência Social do Com2ºDN, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: ____/____/____

Link: www.comprasnet.gov.br

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de 42 (quarenta e dois) óculos destinados à doação, de acordo com o Programa de Apoio Socioeconômico, previsto no Capítulo 10 das Normas Sobre a Assistência Social para a Marinha do Brasil, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	PREÇO ESTIMADO
1	armações de acetato ou metal, de excelente qualidade e primeira linha, com pares de lentes de resina orgânica ou antirreflexo pronta de 0,25 até 2,00 cilíndrico, ou multifocal de resina CR39 incolor, resistentes, óculos completo fornecidos de forma parcelada, a medida que houver demanda dos usuários ao longo do ano, destinados à doação, de acordo com o Programa de Apoio Socioeconômico, previsto no Capítulo 10 das Normas Sobre a Assistência Social para a Marinha do Brasil, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos	420756	UND	42	R\$ 11.760,00

Armações de acetato ou metal, de excelente qualidade e primeira linha, com pares de lentes de resina orgânica ou antirreflexo pronta de 0,25 até 2,00 cilíndrico, ou multifocal de resina CR39 incolor, resistentes, óculos completo fornecidos de forma parcelada, a medida que houver demanda dos usuários ao longo do ano. Os óculos serão feitos sob medida. Virtude usuários residirem na área Salvador, a empresa deverá ter, obrigatoriamente, loja física nesta cidade. Valor do frete incluso no item.

Está vedado a empresa: - Realizar exames oftalmológicos ao usuário encaminhado pelo Núcleo de Assistência Social (NAS);

- Atendimento domiciliar e/ou em organização militar.

A empresa fará o óculos do usuário mediante apresentação de autorização do NAS, bem como de receituário carimbado por Oftalmologista. A empresa deverá entregar os óculos prontos, no Núcleo de Assistência Social (NAS), localizado dentro do complexo do Comando do 2º Distrito Naval, endereço: Avenida das Naus, S/N, Comércio, Salvador-BA, CEP: 40015-270, devido ser um material de doação para que sejam repassados aos usuários por este Núcleo a fim de que haja o controle do recebimento do benefício por meio de recibo, além do mais, sendo considerada esta compra uma aquisição imediata, o prazo para entrega do objeto será de até 30 (trinta) dias corridos.

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

- 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
 - 3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
 - 3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
 - 3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
 - 3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 10,00 (dez reais) do valor unitário de cada item.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.5.1. contiver vícios insanáveis;

- 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 1 (um) dia útil, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- 7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4. O prazo de vigência da contratação é de 45 dias prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- 7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento

como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

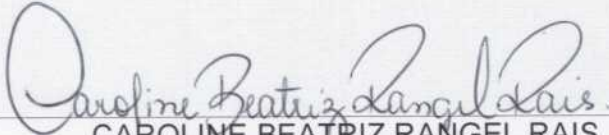
9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

OBSERVAÇÕES DA ENCARREGADA DO NAS

De acordo.

Salvador/BA, 23 de junho 2023.


CAROLINE BEATRIZ RANGEL RAIS

Capitão-Tenente (T)

Encarregada do Núcleo de Assistência Social

ATO DE APROVAÇÃO

De acordo com a Lei n.º 14.133/2021, aprovo o presente aviso de dispensa eletrônica, considerando necessária a contratação do objeto em lide e em conformidade com as especificações constantes deste aviso.

Salvador/BA, 23 de JANERO 2023.



VICTOR DA SILVA SCOTELLARO

Capitão de Fragata (IM)

Ordenador de Despesas

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 1.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 1.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 1.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.